



Ata n.º 13/14

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E
CATORZE*

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

A. Discussão e aprovação da ata nº 12 realizada no dia 7 de maio de 2014

A ata da reunião ordinária realizada no dia sete de maio de 2014 (ata n.º 12), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período Antes da Ordem do Dia -----

Usaram da palavra os Senhores Vereadores Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo e José Vital Tomé Saraiva.-----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo sugeriu que a Câmara Municipal procedesse à sinalização do poço existente no Castelo, através da colocação de um sinal de sentido obrigatório, para que haja uma maior visibilidade do mesmo. A terminar, sugeriu à Câmara Municipal a colocação de um guarda-vento na esplanada do bar do Castelo. -----



O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal irá proceder à sinalização do poço existente no Castelo. De imediato, informou ainda que a Câmara Municipal terá de criar condições que possibilitem aos turistas permanecer em Pinhel, acabando com o turismo de passagem porque, muitas das vezes, o posto de turismo e o museu municipal não são visitados. Deu conhecimento que é intenção da Câmara Municipal passar o posto de turismo para as instalações do atual museu, apostando-se num posto de turismo mais dinâmico. Informou que nas atuais instalações do posto de turismo poderão colocar-se à consignação diversos produtos característicos do Concelho de Pinhel, nomeadamente o vinho, as cavacas, o azeite, o pão, o mel, os enchidos. Acrescentou que é ainda intenção da Câmara Municipal passar a Biblioteca e o Museu Municipal para a Residência de Estudantes. Deu conhecimento que terá de se colocar um corrimão no acesso à Torre do Relógio e aos sanitários públicos, de forma a ajudar a mobilidade dos idosos que residem na Zona Histórica. A terminar, informou que poderão ainda recuperar-se algumas casas na Zona Histórica para venda de produtos regionais e de algum artesanato característico do Concelho de Pinhel.-----

O Senhor Presidente informou que a colocação do guarda-vento será da responsabilidade da arrendatária, devendo o mesmo cumprir os requisitos exigidos pelo IPAR.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que existe um lote de terreno na Freguesia de Souropires, o qual foi vedado por um particular e, de seguida, solicitou que se averiguesse se o referido lote é propriedade da Câmara Municipal ou se se trata de propriedade privada. -----

O Senhor Presidente informou que já solicitou aos serviços que averiguem se o lote é propriedade do Município ou se se trata de propriedade privada.-----

A Senhora Vereadora Irene Fonseca informou que se trata de um lote de terreno que integra um loteamento, acrescentando no entanto que não sabe se o alvará se encontra válido. A terminar, informou que o processo encontra-se nos Serviços para informação.----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo demonstrou satisfação com os arranjos significativos do parque da Trincheira.-----



1- Águas de Portugal – Opção de venda de participação no capital social da RESIESTRELA – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, no âmbito do Processo de Privatização da EGF:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Empresa Águas de Portugal e Parpública – Participações Públicas (SGPS) S.A, datado de 14 de abril de 2014, através do qual informam que foi aprovado o processo de reprivatização da Empresa Geral do Fomento, SA (“EGF”), empresa totalmente detida pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A (“AdP”), nos termos do Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de março, e da Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2014, de 8 de abril (“*Processo de Privatização*”). Informam ainda que, nos termos do Processo de Privatização, os Municípios acionistas da RESIESTRELA – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A que decidam não exercer a Opção de Venda serão, em qualquer caso, titulares de um direito de preferência na aquisição das ações que venham a ser objeto da Opção de Venda exercida por outros Municípios acionistas (“*Direito de Preferência*”). Por último, informam que o Município de Pinhel detém de uma participação social no capital da sociedade RESIESTRELA – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, entidade gestora do Sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira, podendo, se assim o desejar, exercer a Opção de Venda. O Senhor Presidente informou que é contra a privatização da Empresa RESIESTRELA – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. Informou ainda que os Senhores Presidentes de Câmara reuniram previamente na Associação de Municípios da Cova da Beira, onde ficou acordado que os Municípios não exerceriam o direito de opção de venda. Deu conhecimento que existiam quatro Câmaras Municipais, nomeadamente de Fornos de Algodres, de Celorico da Beira, de Figueira de Castelo Rodrigo e de Trancoso que ainda não tinham subscrito a sua participação social no capital da Sociedade da RESIESTRELA, acrescentando no entanto que os respetivos Senhores Presidentes de Câmara foram de parecer que deveriam subscrever a sua participação no capital social da referida Empresa, para que e, de acordo, com os Estatutos, os Municípios tenham poder de decisão na fixação das futuras taxas e/ou tarifas. Deu ainda conhecimento que a Associação de Municípios da Cova da Beira poderia subscrever mais capital social, uma vez, que a Empresa Águas do Zêzere e Côa tem uma dívida de € 400.000,00 para



com a referida Associação. Acrescentou que o nosso subsistema de recolha de resíduos é o mais caro do país, onde se praticam preços extremamente altos, ou seja, 49,00 € por tonelada, acrescentando que é importante que as Câmaras Municipais tenham um papel determinante neste processo, uma vez, que os preços a praticar pela recolha dos resíduos terão de ser uniformes a nível nacional. O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que, como autarca e cidadão é contra a privatização da Empresa Geral de Fomento, SA (“EGF”), na linha da decisão tomada já pela Associação Nacional de Municípios Portugueses. Disse ainda que esta medida, em seu entender, conduzirá ao agravamento da situação financeira do Grupo Águas de Portugal e provavelmente levará, de seguida, à privatização da Empresa Águas de Portugal, que é um bem público essencial e indispensável ao bem-estar e à qualidade de vida das populações. A terminar, disse que esta medida, de privatizar, vai retirar poderes aos Municípios, pondo em causa a sua autonomia na fixação de tarifas inoportáveis para os cidadãos, nomeadamente para os que têm menos recursos. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, não exercer o direito de Opção de Venda na participação social do Município de Pinhel no capital da sociedade RESIESTRELA – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, entidade gestora do Sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Cova da Beira. -----

2- Conservação da Natureza e das Florestas do Centro – Indicação do representante do Município de Pinhel na Comissão Distrital da Defesa da Floresta Contra Incêndios da Guarda (CDDFCI):- A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, designar como representante do Município de Pinhel na Comissão Distrital da Defesa da Floresta Contra Incêndios da Guarda (CDDFCI), o Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura. Mais delibera, por unanimidade, designar como responsável pelo acompanhamento técnico dos trabalhos da supracitada Comissão, a Técnica Superior Sandra Manuela Fernandes Pacheco. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- Proposta de autorização para o desenvolvimento das negociações para instalação de um investimento na área do calçado a localizar no Centro Logístico de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, a qual se dá



aqui totalmente por reproduzida: “Fruto de inúmeras tentativas e démarches realizadas desde a investidura enquanto Presidente da Câmara Municipal, tem vindo a tomar forma um projeto de captação de um investimento na área da manufatura do calçado, que se prevê possa ser constituído em Pinhel, e que tem como objetivo constituir uma estrutura de apoio à unidade fabril que se encontra sediada e em laboração no concelho de Felgueiras. A vinda deste investimento pode proporcionar a criação imediata de 25 postos de trabalho, estando previsto que este número possa crescer para um número aproximado dos 100, permitindo absorver mão-de-obra, que se encontra disponível e que é altamente qualificada nesta área. O presente investimento pode constituir um projeto impulsionador do desenvolvimento da economia local, e um ponto de viragem num ciclo depressivo, sendo expectável que o mesmo possa garantir um posto de trabalho a vários dos trabalhadores, que desde o encerramento da fábrica da Rohde, não conseguiram ser absorvidos pelo mercado de trabalho. Face ao exposto e porque ainda se encontram em negociação vários aspetos da colaboração que se pretende estabelecer entre o investidor e o Município e as garantias que terão de constar do contrato a celebrar, propõe-se que o Município autorize que: -----

- O empresário com quem se encontram a ser desenvolvidas as negociações possa visitar as instalações do Centro Logístico, verificar da aptidão do espaço e iniciar os trabalhos iniciais de adaptação;-----

- O Presidente da Câmara Municipal efetue as negociações tidas por necessárias à celebração do contrato de subarrendamento e à definição da realização do investimento, sendo posteriormente remetido a esta Câmara o resultado final das negociações, bem como o clausulado do contrato a celebrar.”-----

O Senhor Presidente informou que é uma empresa que procura dar resposta ao mercado internacional. Informou ainda que o empresário visitou as instalações do Centro Logístico de Pinhel, dando a conhecer à Câmara Municipal que precisa de um pavilhão, para que possa instalar a sua fábrica de calçado. Deu conhecimento que a fábrica irá começar a laborar com 20 postos de trabalho, podendo atingir os 100 postos de trabalho num ano. Deu ainda conhecimento que promoveu uma reunião com o Centro de Emprego e Formação Profissional de Pinhel, para que se pudessem analisar as formas de apoio à fixação da fábrica em Pinhel. Informou que a Câmara Municipal irá ajudar a empresa a fixar-se em Pinhel, através da disponibilização do espaço e da concessão de um período de



carência de não pagamento de alguns anos pelo subaluguer do espaço por parte do empresário, considerando que existe a garantia do empresário que irá fixar-se durante seis anos, em Pinhel. Informou que o empresário está a proceder ao recrutamento de mão-de-obra qualificada, residente em Pinhel e no Concelho, ou seja, de trabalhadores da ex-Rohde. A terminar, informou que os critérios fundamentais para a fixação da empresa são: a proximidade com Espanha, uma vez, que se trata de uma empresa que trabalha com o mercado espanhol e internacional; com o facto de usufruir de instalações com equipamento, de possuir mão-de-obra qualificada e com o facto de poder vir a usufruir de um incentivo da Câmara Municipal na concessão de um período de carência.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que a mão-de-obra deverá ser de Pinhel, devendo ser salvaguardada essa questão no contrato de trabalho.-----

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar que o empresário com quem se encontram a ser desenvolvidas as negociações possa visitar as instalações do Centro Logístico, verificar da aptidão do espaço e iniciar os trabalhos iniciais de adaptação. Mais delibera, por unanimidade, autorizar que o Presidente da Câmara Municipal efetue as negociações tidas por necessárias à celebração do contrato de arrendamento e à definição da realização do investimento, sendo posteriormente remetido a esta Câmara o resultado final das negociações, bem como o clausulado do contrato a celebrar. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

D. Propostas -----

1- *Alteração ao parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Limpeza de bermas de Estradas Municipais – Sector 1 e 2” – Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 404, datada de 12 de maio de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à alteração do parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Limpeza de bermas de Estradas Municipais – Sector 1 e 2”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Câmara Municipal de Pinhel, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2014, emitiu Parecer Prévio Vinculativo



relativamente ao procedimento supra mencionado. A referida deliberação foi tomada com base na informação n.º 338/2014, de 31 de março de 2014, elaborada por estes serviços e que referia, entre outras, as seguintes condições do procedimento: - preço base: 25.479,56 euros mais IVA; Cabimento em 2014: 12.737,54 euros mais IVA; Cabimento em 2015: 12.737,54 euros mais IVA; Prazo contratual: até 31 de dezembro de 2015. O valor foi calculado, com base na aplicação do preço por M.L (0,11352 euros mais IVA) à extensão da via calculada pelos serviços técnicos da Autarquia (112.225 m.l). A informação técnica previa apenas um dos lados da via, tendo sido interpretado como no valor referido, contasse os dois lados da via. O valor contratual acima referido iria duplicar. Assim, a fim de evitar mais atrasos no processo e considerando estarmos próximos da época legal de incêndios, sem que os trabalhos de limpeza das bermas estejam concluídos, submete-se à consideração do executivo municipal, o seguinte: - que o Parecer Prévio Vinculativo aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2014, seja alterado no sentido de constar que o prazo de execução do contrato seja reduzido, para que os trabalhos sejam executados apenas no ano de 2014, tendo sido efetuada a respetiva correção ao cabimento, como se pode confirmar pela RI n.º 353/2014.” Considerando que a alteração do estado do tempo propiciou o crescimento acelerado da vegetação existente nas bermas e valetas, o que face às elevadas temperaturas constitui um fator de risco acrescido de incêndio, aliado ao facto de que a limpeza deverá ser efetuada o quanto antes, por forma, a não coincidir com a época crítica de incêndios, o Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração ao parecer prévio emitido, no passado dia 14 de maio. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 14 de maio de 2014, em que por razões de urgência na concessão da declaração praticou o ato, em nome da Câmara Municipal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- *Alteração ao parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Limpeza de bermas de Estradas Municipais – Sector 3” – Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de*



setembro:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 403, datada de 12 de maio de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à alteração do parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “*Limpeza de bermas de Estradas Municipais – Sector 3*”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Câmara Municipal de Pinhel, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2014, emitiu Parecer Prévio Vinculativo relativamente ao procedimento supra mencionado. A referida deliberação foi tomada com base na informação n.º 358/2014, de 8 de abril de 2014, elaborada por estes serviços e que referia, entre outras, as seguintes condições do procedimento: - preço base: 12.887,48 euros mais IVA; Cabimento em 2014: 6.442,60 euros mais IVA; Cabimento em 2015: 6.442,60 euros mais IVA; Prazo contratual: até 31 de dezembro de 2015. O valor foi calculado, com base na aplicação do preço por M.L (0,11352 euros mais IVA) à extensão da via calculada pelos serviços técnicos da Autarquia (56.763 m.l). A informação técnica previa apenas um dos lados da via, tendo sido interpretado como no valor referido, contasse os dois lados da via. O valor contratual acima referido iria duplicar. Assim, a fim de evitar mais atrasos no processo e considerando estarmos próximos da época legal de incêndios, sem que os trabalhos de limpeza das bermas estejam concluídos, submete-se à consideração do executivo municipal, o seguinte: - que o Parecer Prévio Vinculativo aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2014, seja alterado no sentido de constar que o prazo de execução do contrato seja reduzido, para que os trabalhos sejam executados apenas no ano de 2014, tendo sido efetuada a respetiva correção ao cabimento, como se pode confirmar pela RI n.º 355/2014.” Considerando que a alteração do estado do tempo propiciou o crescimento acelerado da vegetação existente nas bermas e valetas, o que face às elevadas temperaturas constitui um fator de risco acrescido de incêndio, aliado ao facto de que a limpeza deverá ser efetuada o quanto antes, por forma, a não coincidir com a época crítica de incêndios, o Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração ao parecer prévio emitido, no passado dia 14 de maio. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 14 de maio de 2014, em que por razões de urgência na concessão da declaração praticou o ato, em nome da Câmara Municipal.



Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Alteração ao parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Limpeza de bermas de Estradas Municipais – Sector 4” – Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 402, datada de 12 de maio de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à alteração do parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Limpeza de bermas de Estradas Municipais – Sector 4”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Câmara Municipal de Pinhel, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2014, emitiu Parecer Prévio Vinculativo relativamente ao procedimento supra mencionado. A referida deliberação foi tomada com base na informação n.º 339/2014, de 31 de março de 2014, elaborada por estes serviços e que referia, entre outras, as seguintes condições do procedimento: - preço base: 12.104,18 euros mais IVA; Cabimento em 2014: 6.052,09 euros mais IVA; Cabimento em 2015: 6.052,09 euros mais IVA; Prazo contratual: até 31 de dezembro de 2015. O valor foi calculado, com base na aplicação do preço por M.L (0,11352 euros mais IVA) à extensão da via calculada pelos serviços técnicos da Autarquia (53.313 m.l). A informação técnica previa apenas um dos lados da via, tendo sido interpretado como no valor referido, contasse os dois lados da via. O valor contratual acima referido iria duplicar. Assim, a fim de evitar mais atrasos no processo e considerando estarmos próximos da época legal de incêndios, sem que os trabalhos de limpeza das bermas estejam concluídos, submete-se à consideração do executivo municipal, o seguinte: - que o Parecer Prévio Vinculativo aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2014, seja alterado no sentido de constar que o prazo de execução do contrato seja reduzido, para que os trabalhos sejam executados apenas no ano de 2014, tendo sido efetuada a respetiva correção ao cabimento, como se pode confirmar pela RI n.º 354/2014.” Considerando que a alteração do estado do tempo propiciou o crescimento acelerado da vegetação existente nas bermas e valetas, o que face às elevadas temperaturas constitui um fator de risco acrescido de incêndio, aliado ao facto de que a limpeza deverá ser efetuada o quanto antes, por forma, a não coincidir com a época crítica de incêndios, o



Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração ao parecer prévio emitido, no passado dia 14 de maio. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 14 de maio de 2014, em que por razões de urgência na concessão da declaração praticou o ato, em nome da Câmara Municipal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Recolha de RSU no Concelho de Pinhel”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 412, datada de 17 de maio de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “Recolha de RSU no Concelho de Pinhel”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de



emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; **d)** Identificação da contraparte e **e)** Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013”. O Município de Pinhel, celebrou aos 11/02/2014, um contrato com a empresa Ecoambiente, S.A, para recolha de RSU no Concelho de Pinhel, pelo prazo de 3 meses. O prazo contratual foi estimado, tendo em conta o prazo necessário para a apreciação, pelo Tribunal de Contas, do Contrato resultante do Concurso Público Internacional, o qual está no momento a ser apreciado pelo Tribunal de Contas. Considerando que: **1-** O Tribunal de Contas devolveu, novamente o referido contrato, para esclarecimentos por parte do Município, pelo que não poderá ser dado início à execução do mesmo; **2 -** A prestação de serviços terá que ser efetuada, sob pena de graves prejuízos para a salubridade e saúde da população; **3-** O Município de Pinhel, não possui meios próprios (de pessoal e equipamentos) para efetuar tal serviço, propõe-se que os mesmos sejam contratados a entidade exterior. **4-** Pretende-se convidar a apresentar proposta a Empresa Ecoambiente, S.A, pelo facto de esta já possuir no concelho de Pinhel, os meios técnicos, humanos e equipamentos necessários, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. **5-** O prazo contratual será de 25 dias, prazo estimado para pronúncia do Tribunal de Contas sobre o processo supra referido. **6-** Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 15.141,50 euros+iva, ao qual não foi aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º83-C/2013 de 31 de dezembro, pelo facto de estarmos perante uma prestação de serviços considerada como essencial, nos termos da alínea a), n.º 7, artigo 73.º da LOE 2014. **7-** Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 113.º e seguintes do C.C.P. **8-** Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o



serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. **9-** Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. **10-** Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2014, de 15.141,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 515. **11-** Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, pela especificidade da prestação de serviços que necessita de meios humanos, técnicos e equipamentos específicos, para ser executada. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Recolha de RSU no Concelho de Pinhel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º



149/2012, de 12 de julho.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Recolha de RSU no Concelho de Pinhel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

5- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Aluguer de autocarro – Circuito Figueira de Castelo Rodrigo - Pinhel”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 394, datada de 7 de maio de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “Aluguer de autocarro – Circuito Figueira de Castelo Rodrigo - Pinhel”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego



público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; **d)** Identificação da contraparte e **e)** Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º 1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “ aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013”. Considerando que o Município pretende proceder à aquisição de serviços de aluguer, durante o período escolar, de um autocarro de 27 lugares, de forma a incentivar a deslocação de possíveis alunos e população em geral, daquele Concelho, para Pinhel, e considerando que a empresa concessionária do circuito, a empresa Rodoviária da Beira Interior, S.A, pratica horários não coincidentes com os horários escolares, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a Empresa Viúva Carneiro & Filhos, Lda., tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP, conforme se pode verificar na informação em anexo denominada “ Ajuste Direto – Controlo de limites por Fornecedor”. O prazo contratual será de 202 dias, repartidos da seguinte forma: a) De 01/06/2014 a 31/06/2014 – 22 dias; b) De 01/09/2014 a 31/12/2014 – 69 dias; c) De 01/01/2015 a 31/06/2015 – 111 dias. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 30.300,00 euros+iva, calculados da seguinte forma, considerando o valor de 1,5 €+iva/Km e a distância prevista percorrida (ida e volta), de 100 Km, de que resulta um valor diário de 150,00 €+iva: a) Em 2014 – 91 dias – 13.650,00 €+iva; b) Em 2015 – 111 dias – 16.650,00 €+iva. Informa-se que, não foi aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º83-C/2013 de 31 de dezembro, pelo facto de em 2013, o Município de Pinhel ter celebrado contratos com o mesmo objeto (Fornecimentos n.ºs 54 e 55), com o valor ao Km, de 4 €, pelo que o valor agora em apreço (1,5 €/Km), é menor do que, o valor que resultaria da aplicação da taxa de redução prevista no artigo 33.º da Lei supra mencionada. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de



execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2014, de 13.650,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 466. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, pelo facto da prestação de serviços exigir meios materiais específicos para a sua execução. Assim, no seguimento da Autorização Genérica concedida, aos 27 de fevereiro de 2014, pela Assembleia Municipal de Pinhel, para a assunção de compromissos plurianuais e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Aluguer de autocarro – circuito Figueira de Castelo Rodrigo - Pinhel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e



no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho.” O Senhor Presidente informou que Pinhel poderá ser um ponto de referência para as populações dos Concelhos vizinhos, em diversas áreas, tais como educação, saúde, finanças, entre outras, considerando a sua centralidade geográfica, o número populacional, o número de serviços existentes e as suas acessibilidades. O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que concorda com a contratação desta prestação de serviços, considerando que se trata de um investimento a favor do Concelho de Pinhel. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Aluguer de autocarro – circuito Figueira de Castelo Rodrigo - Pinhel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

Departamento de Administração e Finanças: -----

1.1. Administrativo e Recursos Humanos -----

Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

1.1.1. Apoio Administrativo e de Pessoal -----

1.2. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Arrecadação de Receitas-----

1- *Deliberação relativa a sete pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento*:- Foram presentes à Câmara Municipal sete pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento, uma vez que não têm acesso à rede de saneamento básico, no valor global de 648,41 € (seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e um cêntimos). Nos termos da informação técnica a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar os requerentes do pagamento da tarifa de saneamento, bem como proceder à restituição dos valores pagos indevidamente, o que lhes deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



2- *Deliberação relativa a dois pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento:-* Foram presentes à Câmara Municipal dois pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento. Nos termos da informação técnica e considerando que os pedidos não reúnem os requisitos, para que possam ser deferidos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, indeferir os pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento, o que deve ser comunicado aos requerentes. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Fábrica de Azeite Carsantos, Lda - Deliberação relativa à restituição referente à redução de 60% do valor da tarifa fixa e variável da faturação de água, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 109º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel:-* No seguimento da deliberação tomada no dia 2 de abril, onde foi deliberado isentar a indústria “Fábrica de Azeite Carsantos, Lda” na percentagem de 60% do valor do consumo da tarifa fixa e variável referente à faturação de água, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a restituição referente à redução de 60% do valor da tarifa fixa e variável da faturação de água, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 109º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, no valor de € 1.924,82 (mil, novecentos e vinte e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.2.1 *Controlo de Gestão* -----

1- *Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal – Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para “Ampliação e Alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD em Atalaia”:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal, datado



de 31 de março de 2014, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, para “Ampliação e Alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD em Atalaia”. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, atribuir à Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para “Ampliação e Alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD em Atalaia”, conforme consta do protocolo de financiamento elaborado para o efeito, e aprovado pela Câmara Municipal, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Retificação da deliberação tomada no dia 2 de abril relativa à ligação de iluminação pública na localidade do Salgueiral da Freguesia de Lamegal:-* Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 397, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão, datada de 9 de maio de 2014, através da qual informa que, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 2 de abril de 2014, deliberou aprovar a ampliação de rede elétrica mencionada em epígrafe, conforme orçamento, no valor de 841,32 €. Considerando que os orçamentos da EDP têm a validade de 30 dias e, uma vez, que o prazo se encontra ultrapassado, os serviços informam que foi emitido novo orçamento, no valor de 849,50 €, sendo necessário proceder-se à retificação da deliberação tomada no dia 2 de abril de 2014. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, retificar a deliberação tomada no dia 2 de abril de 2014, no sentido de ficar a constar o seguinte:” *delibera, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, para fornecimento de energia elétrica, com a extensão de 95m, no valor de € 849,50 (oitocentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos), encontrando-se a despesa comprometida, com o número sequencial de compromisso 5668.*” Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Comissão de Festas em Honra de Santo António - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para realização das Festas em Honra de Santo António:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Comissão de Festas em Honra de Santo António, datado de 5 de maio de 2014, através do qual solicita a atribuição de um apoio



financeiro, para a realização da Festa mencionada em epígrafe, a realizar nos dias 13, 14 e 15 de junho, uma vez, que se trata de uma festa ancestral e que dignifica a Cidade de Pinhel. A Câmara Municipal considerando que se trata da maior festa da sede do Concelho e com muita tradição, na representatividade de todos os munícipes do Concelho de Pinhel delibera, por unanimidade, colaborar na organização das Festas em Honra de Santo António, assumindo as despesas com a animação do referido evento até ao montante global de € 10.000,00 (dez mil euros). Mais delibera, por unanimidade, remeter o presente assunto aos Serviços para procedimento legal. Por último, delibera, por unanimidade, que a fixação do apoio financeiro a atribuir no próximo ano será objeto de deliberação de Câmara logo após a nomeação da nova Comissão, a qual deverá ser notificada para o efeito. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- 7ª Alteração ao Orçamento e 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2014, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 7ª Alteração ao Orçamento e da 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2014, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

1.2.2 Aprovisionamento -----

1- Retificação da deliberação tomada no dia 16 de abril relativa ao pedido para abate de bens imóveis no Sistema de Inventário e Cadastro:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 928, datada de 16 de maio de 2014, através da qual os serviços de Património informam que, aquando da anulação das descrições dos prédios urbanos, sítios na Rua Alexandre Herculano, se constatou que as descrições n.º 1875, n.º 7993 e n.º 1176 não se encontram registadas a favor do Município de Pinhel. Informam



que os prédios foram adquiridos pelo Município, nos anos 80, não tendo sido elaborado o procedimento correto da elaboração da mudança de titularidade do proprietário. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, retificar a deliberação tomada no dia 16 de abril no sentido de ficar a constar o seguinte: *Considerando que as descrições n.º 1875, n.º 7993 e n.º 1176 não se encontram registadas a favor do Município de Pinhel, a Câmara Municipal, nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, autorizar a anulação dos artigos matriciais n.º 431, 432,433,434,435,436, 439 e 440, bem como das respetivas descrições sob o registo n.º 918,919,2896,267 e 3086 da Conservatória do Registo Predial. Mais delibera, por unanimidade, solicitar aos Serviços de Património que procedam à regularização do processo, para que os referidos bens possam ser abatidos do Programa Interno SIC - Sistema de Inventário e Cadastro.*” Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.2.3 Tesouraria -----

- *Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 20 de maio de 2014, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 841.761,59 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 187.021,18 (cento e oitenta e sete mil, vinte e um euros e dezoito cêntimos).-----

2.2.1 Empreitadas -----

1- *Aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada “Alteração de uma habitação – Joaquim António Neves Ferreira – Malta - Pinhel”, no valor de 7.678,00 €:-* A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos Contratuais da Empreitada “Alteração de uma habitação – Joaquim António Neves Ferreira – Malta - Pinhel”, no valor de € 7.678,00 (sete mil, seiscentos e setenta e oito euros). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



2- *Aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada “Retificação do CM 1072 – Argomil – Limite do Concelho de Pinhel”, no valor de 16.883,68 €:-* A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos Contratuais da Empreitada “Retificação do CM 1072 – Argomil – Limite do Concelho de Pinhel”, no valor de € 16.883,68 (dezasseis mil, oitocentos e oitenta e três euros e sessenta e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Proposta de aprovação dos autos e de não aplicação de multa por violação de prazo contratual relativa à Empreitada “Pavimentação do Caminho Agrícola de Ligação da Antiga E.N 221 à Quinta do Vale Negrão”:-* O Senhor Diretor de Departamento de Urbanismo e Equipamentos deu conhecimento da sua informação, datada de 19 de maio de 2014, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “Com a apresentação dos presentes autos:-----

- Auto n.º 1 dos trabalhos contratuais, no valor de € 42.199,73;-----

- Auto n.º 1 de Trabalhos a Menos, no valor de € 400,00;-----

Será encerrada a presente empreitada.-----

Esta empreitada à semelhança de todas as outras, foi lançada na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública, que com o lançamento dos autos atrás referidos, além destes, emitiu um auto de multa por violação do prazo contratual, no valor de 4.302,60 €. Sou de parecer que o executivo vote favoravelmente o perdão da multa, porque efetivamente não foi da responsabilidade da empresa que adjudicou esta empreitada, Biosfera – Construções Unipessoal, Lda, o atraso verificado. De uma forma sintética sou a informar que aquando do início dos trabalhos, o Município foi confrontado com ameaças de embargo da obra por parte dos donos do terreno confinante (família Desterro). Seguiu-se uma reunião no Gabinete do Senhor Presidente, onde os reclamantes exigiam que a cor final da pavimentação da faixa tinha muito impacto por ser uma zona agrícola e exigiam um acabamento que designaram por ecológico, porque não feria, no seu entendimento, o meio ambiente. Nessa mesma reunião manifestei o meu desacordo, ficando no entanto acordado que nos remeteriam as condições técnicas do material que pretendiam ver aplicado. Como não o fizeram, até ao presente e porque se corria o risco do trabalho já efetuado se perder, decidiu-se permitir que o adjudicatário concluísse a empreitada nas



condições constantes do Caderno de Encargos. Pelo exposto, se conclui que efetivamente o atraso verificado não pode ser imputado à Firma Biosfera – Construções Unipessoal, Lda, devendo ser-lhe perdoada a multa por violação do prazo contratual”. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, não aplicar a multa por violação de prazo contratual relativa à Empreitada “Pavimentação do Caminho Agrícola de Ligação da Antiga E.N 221 à Quinta do Vale Negrão”, no valor de 4.302,60 €, por o atraso verificado não poder ser imputado à Firma Biosfera – Construções Unipessoal, Lda. Mais delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 de Trabalhos Contratuais da Empreitada “Pavimentação do Caminho Agrícola de Ligação da Antiga E.N 221 à Quinta do Vale Negrão”, no valor de € 44.731,71 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um euros e setenta e um cêntimos). Por último, delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada “Pavimentação do Caminho Agrícola de Ligação da Antiga E.N 221 à Quinta do Vale Negrão”, no valor de € 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro euros). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

F. Período de Intervenção do Público:- O Senhor Presidente deu como aberto o período de Intervenção do Público, nos termos do n.º 2, do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara verificou a inexistência de público.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas e trinta minutos.-----

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos 21 de maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)